



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6131/2023  
PROTOCOLO Nº 667/2023  
DATA: 15/8/2023

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Altera dispositivo da Lei nº 2011, de 13 de agosto de 1999, que autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

**Art. 1º** Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.011, de 13 de agosto de 1999, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*“§1º Para os fins de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando o repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para aquisição de medicamentos e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de produtos a saúde, a cada exercício fiscal, bem como a celebrar contrato de rateio referente a contribuição financeira para o custeio das atividades e demais taxas, desde que previstas no Estatuto do Consórcio.”(NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.011, de 13 de agosto de 1999.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2023.

**Sérgio Luis Belich**  
Prefeito do Município de Palmeira



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral**

**JUSTIFICATIVA**

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei nº 2.011/99, que autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A alteração pleiteada fora requerida pela Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo administrativo nº 12845/23, sob a alegação de que ao aumentar o valor de repasse estará diminuindo a quantidade de produtos adquiridos por meio de processos licitatórios e passará a comprá-los através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Secretaria ainda pontuou que “a aquisição eficiente através de Consórcio associada a boas práticas de gestão de materiais aumentam a eficiência do gasto público e em decorrência contribuem para minimização das fragilidades da assistência farmacêutica no país, ampliando o nível de disponibilidade de medicamentos, promovendo a melhoria da estrutura física para armazenagem, e removendo entraves de cunho logístico, de forma a contribuir para a melhoria do serviço de saúde disponibilizado à população”.

Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2023.

**Sérgio Luis Belich**  
*Prefeito do Município de Palmeira*

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### 1. AÇÃO GOVERNAMENTAL

Alteração da Lei nº 2011 de 13/08/1999 a qual trata da autorização do Executivo em constituir convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para que seja alterado o valor do convênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Visa o repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de medicamentos e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de produtos a saúde, a cada exercício fiscal, bem como a celebrar contrato de rateio referente a contribuição financeira para o custeio das atividades e demais taxas, desde que previstas no Estatuto do Consórcio

O início da execução da ação está previsto para o ano de 2024.

### 3 . CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Exercício financeiro	Acréscimo do valor do convênio com aquisição de produtos a saúde
2024	R\$ 240.000,00

### 4 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade
09	09.001	10	301	0028	6.088
Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS	Departamento de Gestão em Saúde	Saúde	Atenção Básica	FMS - Gestão da Atenção Básica	Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde

Nota: Dotação Orçamentária prevista na Lei nº. 5.345/2021 (PPA 2022-2025) e Lei nº. 5.519/2022 (LDO 2023).

#### Natureza da despesa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

#### Fonte de recursos

- Recursos Ordinários Livres

- Saúde 15% – Vinculados
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vinculados

#### **5. COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DA DESPESA**

Não haverá aumento das despesas com aquisição de produtos a saúde, a Secretaria Municipal de Saúde estará deixando de efetuar ou diminuindo a quantidade de produtos adquiridos das empresas através de processos licitatórios e comprando através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

A aquisição eficiente através de consórcios associada a boas práticas de gestão de materiais aumentam a eficiência do gasto público e em decorrência contribuem para minimização das fragilidades da assistência farmacêutica no país, ampliando o nível de disponibilidade de medicamentos, promovendo a melhoria da estrutura física para armazenagem, e removendo entraves de cunho logístico, de forma a contribuir para a melhoria do serviço de saúde disponibilizado à população. Aquisições bem-feitas no setor público, junto com as demais atividades do ciclo da assistência farmacêutica, contribuem para a credibilidade dos serviços farmacêuticos ofertados, e, numa visão ampliada, dos serviços de saúde de forma geral. Percebe-se assim que o consorciamento de municípios pode conferir economias de escala a municípios menores, promovendo assim uma maior eficiência no uso dos seus recursos.

Palmeira/PR, 25 de julho de 2023.

**Ana Paula Ferreira Marques**  
Secretária Municipal De Saúde  
Decreto Nº: 15.410 De 23/05/2022

**Wilson Carlos Hass**  
Contador



Assinado por: Wilson Carlos Hass 08/08/2023 15:45:08  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUN  
15.365/2022.



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 11/08/2023 12:45:  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIP  
15.365/2022.

---